



EDITAL Nº 102/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE RIVERSUL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará através de sua Agente de Contratação, na Central de Licitações na Rua Processo Martiminiano de Oliveira, 31, Centro, Riversul/SP, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **“Credenciamento de Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionadas à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, visando à “Execução, Compatibilização de Projetos de Arquitetura e Engenharia e suas aprovações em Órgãos competentes para atendimento de todas as secretarias municipais”,** que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, e legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste ato convocatório, cuja documentação deverá ser entregue a partir do dia **27 de maio de 2024**.

DO INÍCIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- a) A documentação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura, a partir das 08h do dia 27 de maio de 2024.
- b) Os documentos também poderão ser protocolados através do link <https://riversul.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

1- DO OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem por objetivo o “Credenciamento de Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionadas à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, visando à “Execução, Compatibilização de Projetos de Arquitetura e Engenharia e suas aprovações em Órgãos competentes para atendimento de todas as secretarias municipais”, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.2- O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste edital, conforme ANEXO II.

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1- Os interessados em prestar os serviços deverão protocolar requerimento (modelo - anexo

l), solicitando credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

2.1.1- REQUISITOS: Formação em Arquitetura, Engenharia Civil, Técnico em Edificações, Designer, Visualização Arquitetônica ou similar.

2.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo a Lei nº 14133/2021;
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, constando os responsáveis técnicos compatível com os projetos que irão realizar o credenciamento;

b) Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, cujos nomes porventura não constem no registro acima;

c) Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de: a) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado; b) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório; c) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso o CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, similares ou superiores ao objeto deste edital;

a. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros dispostos no Termo de Referência;

b. Atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Sorriso possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

c. A Prefeitura Municipal de Sorriso se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitando cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

e) Currículo de cada profissional do quadro técnico;

f) Cópia autenticada do Diploma registrado no MEC dos responsáveis técnicos ou cópia

autenticada da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1– O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.2– O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4 - DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no anexo I deste edital;

4.2– O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com instrumento de fiscalização próprio da Secretaria Requisitante comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

5 - DOS PRAZOS

5.1– Este edital restará vigente até 27/05/2025, para o credenciamento, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

5.2– Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

6 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

6.1- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 - DO INÍCIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1– A documentação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura, a partir das 08h do dia 27 de maio de 2024.

7.2– Os documentos também poderão ser protocolados através do link <https://riversul.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

8 - FORMALIZAÇÃO

8.1- O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

8.2- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente contratação.

8.3- Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

8.4- As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstas neste edital correrão por conta das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.

8.5- O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V) deste edital.

8.6- A vigência do termo está estabelecida na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V), deste edital.

8.7- A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais subsequentes e, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

8.8- O Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, preservando interesse público, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, dando ciência aos partícipes.

8.9- Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos pelos seguintes meios:

Pessoalmente: das 08h as 12h, na central de licitações do Paço Municipal, situada na Rua Processo Martiminiano de Oliveira, 31, no centro do município de Riversul-SP ou pelo telefone: (15) 3571-1000, email: licitacao@riversul.sp.gov.br

FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

ANEXO I - MODELO REQUERIMENTO

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Riversul, 24 de maio de 2024.

José Guilherme Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

A Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 003/2024

Inscrita (o) no CREA/___, CNPJ/CPF n°___, vem requerer o **CREDENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA VISANDO À “EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** constantes no edital de Chamamento Público, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, visando à “Execução, Compatibilização de Projetos de Arquitetura e Engenharia, suas aprovações em Órgãos competentes para atendimento de todas as secretarias municipais”, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS - RENDERIZAÇÃO DE IMAGENS EM 3D.	SV	200	R\$ 333,33	R\$ 66.666,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS - REGULARIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE MUROS (ESTE ITEM REFERE-SE MEDIÇÃO IN LOCO, ELABORAÇÃO DE CROQUI, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO COM DETALHAMENTO DA ESTRUTURA E EMISSÃO DE ART/RRT/TRT).	ML	2.000	R\$ 8,17	R\$ 32.680,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS - REGULARIZAÇÃO E / OU AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL / COMERCIAL (ESTE ITEM REFERE-SE A MEDIÇÃO IN LOCO, ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE ATIVIDADES QUANDO FOR COMERCIAL E EMISSÃO DE ART/RRT/TRT).	M2	4.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
4	SERVIÇOS TÉCNICOS - DEMOLIÇÃO RESIDENCIAL / COMERCIAL. (ESTE ITEM REFERE-SE À MEDIÇÃO IN LOCO E MISSÃO DE ART/RRT)	M2	4.000	R\$ 25,33	R\$ 101.320,00
5	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROJETO ESTRUTURAL (ESTE ITEM REFERE-SE A MEDIÇÃO IN LOCO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E EMISSÃO DE ART/RRT).	M2	4.000	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
6	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA / ÁGUA QUENTE (ESTE ITEM REFERE-SE À MEDIÇÃO IN LOCO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E EMISSÃO DE ART/RRT).	M2	4.000	R\$ 20,33	R\$ 81.320,00
7	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO (ESTE ITEM REFERE-SE À MEDIÇÃO IN LOCO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E EMISSÃO DE ART/RRT).	M2	4.000	R\$ 7,67	R\$ 30.680,00

8	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROJETO DE REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS (ESTE ITEM REFERE-SE À MEDIÇÃO IN LOCO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E EMISSÃO DE ART/RRT).	M2	4.000	R\$ 8,22	R\$ 32.880,00
9	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROJETO DE REDE ELÉTRICA (ESTE ITEM REFERE-SE À MEDIÇÃO IN LOCO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E EMISSÃO DE ART/RRT).	M2	4.000	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00
10	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÕES (ESTE ITEM REFERE-SE À MEDIÇÃO IN LOCO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E EMISSÃO DE ART/RRT).	M2	4.000	R\$ 13,55	R\$ 54.200,00
11	SERVIÇOS TÉCNICOS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	M2	4.000	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2.023, conforme detalhamento a seguir:

- a) Data de publicação no DOM: 11/01/2024
- b) Id do item no PCA: 040

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As interessadas devem:

- 4.1. Ser empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução da obra;
- 4.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- 4.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- 4.4. Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- 4.5. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.6. Todo trabalho técnico deverá ser embasado pelas respectivas normas técnicas de cada área em sua última edição ou outrem que a substituiu, sem se sobrepor as legislações e normas regulamentadoras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Surgida a demanda e emitida a ordem de serviço pela Prefeitura, o credenciado será convocado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para firmar o contrato.
- 5.2. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de descumprimento da Ordem de Serviço/contrato, serem transferidos à responsabilidade do Município.
- 5.3. O Município exercerá supervisão da prestação dos serviços cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços efetuados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com os termos da ordem de serviço/contrato ou processo de credenciamento.
- 5.4. Para cada demanda identificada pelo Município, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo lista organizada pelas razões sociais dos credenciados (constantes dos respectivos cartões CNPJ) por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento.
- 5.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma Ordem de Serviço em andamento, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para a próxima empresa da relação de credenciadas.
- 5.6. A convocação do credenciado somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação houver celebrado uma contratação.
- 5.7. A recusa formal da aceitação da ordem de Serviço por meio da recusa em firmar o contrato, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa. A empresa que recusar a ordem de Serviço se posicionará ao final da lista, automaticamente.
- 5.8. Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação ao Município, devidamente fundamentada.
- 5.9. O Município responderá a consulta ou reclamação no prazo de até 3 dias úteis.
- 5.10. Após a emissão da ordem de serviço, o profissional contemplado terá um prazo estipulado para a entrega final, de forma que não ultrapasse o período máximo de 90 dias corridos, sob pena de ser descadastrado do processo.
- 5.11. Todos os projetos ou renderização de imagens solicitados, deveram passar por análises prévias pelo Departamento de Engenharia, Urbanismo e Meio Ambiente até a aprovação final.
- 5.12. Todos os projetos deverão ser entregues em arquivo PDF e DWG.
- 5.13. Os projetos solicitados deverão ser entregues seguindo o padrão adotado pelo Departamento de Engenharia, Urbanismo e Meio Ambiente (o modelo das folhas será fornecido pelo departamento em questão).

5.14.A contratante ficará responsável pelas plotagens e impressões.

5.15.O contratado deve estar ciente que ficará disponível para esclarecimentos de dúvidas perante a contratante, mesmo após a entrega final.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.Obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Providenciar perante o CREA-SP e/ou CAU-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRT's para cada Ordem de Serviço e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber. Também compete à Contratada providenciar, juntos aos órgãos de controle e fiscalização as autorizações, quando necessárias, à execução dos serviços;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nas atividades objeto do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.1.4. Concluir as atividades obedecendo aos prazos constantes na Ordem de Serviço;
- 6.1.5. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, equipamentos, softwares e insumos necessários à plena execução das atividades;

6.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1. Arcar com os custos relativos a taxas, impostos e outros custos relativos a aprovações de projetos, obtenções de licenças, etc.;
- 6.2.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1.Os serviços serão demandados, conforme necessidade do Município;

- 8.2. Para cada demanda identificada pelo Município, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo lista organizada pelas razões sociais dos credenciados (constantes dos respectivos cartões CNPJ) por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada;
- 8.3. Quando ocorrer alguma demanda complementar e/ou derivada à demanda contratada e em execução, a distribuição será dirigida preferencialmente, para a empresa que esteja atuando ou executando este serviço, desde que tecnicamente habilitada;
- 8.4. A recusa formal da aceitação da Ordem de Serviço específica, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 579.126,00 (quinhentos e setenta e nove mil e cento e vinte e seis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 003/2024

_____ estabelecida (o) domiciliada (o) na, inscrita no CREA/CAU nº _____ e no CNPJ _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Riversul, xx de xxx de 2024.

Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 003/2024

_____, estabelecida(o) / domiciliada(o) na inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____ e CREA/CAU nº _____, DECLARA que concorda em prestar os serviços de Engenharia Civil e Arquitetura, nas condições e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 003/2024 e seus anexos.

Riversul, xx de xxx de 2024.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIVERSUL, Estado de São Paulo, devidamente cadastrado com o CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxx xxxx e CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Credenciante e a (o) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF CPF sob n.º e no CREA/ sob o nº, residente e domiciliado(a) na , doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, tendo como remuneração os valores fixados no Termo de Referência.

O CREDENCIADO prestará os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 003/2024 e seus anexos.

O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer tipo de taxa. Caso for constatado a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados será descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a administração pública municipal pelo período de 12 (doze) meses, além das sanções penais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a- Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.
- b - Indenizar terceiros e à CREDENCIANTE, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de

dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

c - Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

d - Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Credenciamento será até xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O CREDENCIADO receberá os valores fixados no Termo de Referência.

No caso de alteração de valores deste credenciamento, o mesmo será definido pela Secretaria de Administração e aplicado a todos os credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a - Apresentação das ordens serviços, que serão confeccionadas e controladas, da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e apresentação de relatórios ou documentos comprobatórios feitos pelo credenciado.

b - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO por meio de depósito bancário, após prévio empenho, na seguinte conta bancária:

Banco, Agência, Conta-Corrente.

c - Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, a exceção da hipótese prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para o CREDENCIADO em qualquer momento, que entender necessárias. À fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

- b- Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
- c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas;
- d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- f - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14133/2021 e alterações;

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Elemento da Despesa
217	15.122.5001.2.063	01	110.000	3.3.90.39.05

CLÁUSULA NONA - DA LEI REGRADORA 14133/2021 e suas alterações e pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Qualquer questão judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na, Lei Federal nº 14133/2021 e posteriores alterações e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Riversul/SP, xx de xx de 2024.

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021

PELA CREDENCIANTE:

XX

PELO CREDENCIADO:

XX

CREDENCIADA